

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

DATA E HORA DE ABERTURA: 29 de novembro 2022 às 10 horas

CREDENCIAMENTO: 09:30 hs às 10 horas

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Praça Cesário Alvim, nº 02 – Centro – Santos Dumont.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2022, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 199/2022, na modalidade Pregão Presencial nº.109/2022, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Global**, conforme objeto Descrito no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

I-OBJETO

1.1-Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Técnico Básico e Executivo arquitetônico do sistema de prevenção e combate a incêndio, bem como levantamento de campo e acompanhamento técnico junto ao Corpo de Bombeiros para liberação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) das instalações da Escola Municipal de Educação Infantil Celeste Azevedo, conforme especificações contidas no ANEXO I -Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

II- EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI- Minuto do contrato.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal Educação e Cultura.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06;

4.1.2. No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresas:

a)-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

- b) Em consórcio, tendo em vista ser o objeto licitado de baixa complexidade, podendo ser atendido por qualquer empresa do ramo.
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 199/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2022

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 199/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2022

“DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE

VI-CREDENCIAMENTO

- 6.1- O credenciamento e entrega dos envelopes será de 9:30 às 10 hs na data marcada para abertura.
- 6.2- Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.3- Os representantes das pessoas jurídicas, e as pessoas físicas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.
- 6.4- O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 6.5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço;
- 6.6- As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;
- 6.7- Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**ANEXO V**);
- 6.8- Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

6.8.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social;

6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível).

6.9- A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6.8, impedirá a empresa de participar.

6.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.10.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº1.**

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente;

8.2-A proposta deverá apresentar:

a) **Preço global** em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com o **Anexo III**, do presente edital, devendo ser apresentada impressa contendo a proposta devidamente preenchida.

b)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

c)-Prazo de entrega de 90(dias) dias após a partir da Ordem de Fornecimento;

d)-Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

e)-Dados bancários para pagamento;

f)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III.**

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1-**Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.2-**Atestado de capacidade técnica**, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que comprove que a licitante tenha atendido a fornecimento iguais ou similares para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

9.2.3- Comprovante de inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.2.4- **Alvará de licença e Funcionamento** visa atender a requisito de Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento está autorizado o funcionamento sem o respectivo alvará, desta forma o presente documento visa à comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com o local de funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará vencido (*SOMENTE PELA(S) EMPRESAS(S) DETENTORA(S) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(S)).

9.2.5- **Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-**ANEXO IV**).

9.3-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas;

9.4-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet;

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.6-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data de abertura do Pregão, exceto para os atestados de capacidade técnica;

9.7-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

9.8-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4- Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o prazo máximo para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Global**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o CONTRATO, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 dias;

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro;

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias;

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço global;

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1-O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante e agentes designados pelo Município, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

13.2-O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal dos serviços realizados.

13.3-A contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

13.4-Deverá ser discriminado na Nota Fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra.

13.5-A contratada deverá discriminar, também na Nota Fiscal, o valor de retenção do INSS.

13.6-Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento.

13.7-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.8-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como alimentação, hospedagem e transporte, etc.

13.9-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- As despesas com a contratação ora licitada correrão à conta da seguinte Dotação:

Ficha 446-02.27.01.12.365.0009-2089-3.3.90.39.00 - Manutenção de creches.

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2-A recusa na assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

16.1-Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas.

16.2-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.3-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.4-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

- 19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;
- 19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;
- 19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados o Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;
- 19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.
- 19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.10-Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida através do endereço eletrônico: www.santosdumont.mg.gov.br.
- 19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço acima citado com vista a possíveis alterações e avisos;
- 19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400 – Ramal 314.
- 19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 07 de novembro de 2022.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para prestação de serviços de Engenharia especializada para execução dos serviços de Elaboração de Projeto Técnico Básico e Executivo Arquitetônico do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio, bem como levantamento de campo e acompanhamento técnico junto ao Corpo de Bombeiros para liberação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), das instalações da Escola Municipal de Educação Infantil Celeste Azevedo, situada a Rua José Carlos de Paula nº 1354, Bairro Santo Antonio, nesta municipalidade.

O serviço caracterizado tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de serviço plenamente disponível no mercado.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1	Unidade	Projeto Técnico Arquitetônico do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio com acompanhamento técnico junto ao Corpo de Bombeiros para liberação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e levantamento de campo para adequações as edificações existentes no local.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação do serviço se justifica, uma vez que existem exigências a serem cumpridas para a liberação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) da Escola Municipal de Educação Infantil Celeste Azevedo.

Para o cumprimento de tais exigências se faz a necessidade de levantamento técnico de campo e posterior elaboração de Projeto Técnico Arquitetônico do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio, para que este então seja submetido à aprovação no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Por isso a necessidade de elaboração de projeto, que deve estar de acordo com as Normativas de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, Lei Estadual 14.130/01, Decreto Estadual 44.746/08 e NBR/ABNT.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizado Orçamento Prévio junto a Empresas do ramo pertinente, apurando-se o Valor de Referência médio total de R\$ 9.366,66 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme documentos em anexo.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL, levando-se em consideração as especificações do objeto.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

É obrigatório que a vistoria na Escola Municipal de Educação Infantil Celeste Azevedo seja realizada por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

A visita tem como objetivo o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

O serviço a ser executado deverá obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, Estado e Município onde será executado o serviço;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras.

Será de responsabilidade do CONTRATADO, as taxas para aprovação dos projetos na Administração de Minas Gerais e no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, bem como a taxa do CREA-MG.

Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho.

As prestações dos serviços, do objeto do presente contrato serão autorizadas pela Administração, através da Ordem de Fornecimento.

A Empresa Detentora receberá Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Educação para início da execução de prestação de serviços.

Os serviços a serem prestados englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular dos serviços.

Observada alguma irregularidade, a empresa contratada será notificada pela Secretaria Municipal de Educação para que providencie a correção dentro dos prazos.

DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem desenvolvidos consistem em estudos e projetos de engenharia e arquitetura, englobando desde levantamento de dados, estudos preliminares e/ou anteprojetos até projetos executivos completos, além da elaboração de estudos de viabilidade técnica, especificações, levantamentos cadastrais, vistorias, laudos técnicos e pareceres.

O Projeto Básico deverá ser desenvolvido a partir de um estudo preliminar e/ou ante-projeto e demais informações e orientações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Deverá ser composto por todos os projetos pertinentes ao objeto da licitação e necessários à completa e perfeita consecução dos serviços.

O Projeto Executivo se constituirá em um conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa dos serviços, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes – CREA-MG, Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a execução dos serviços necessários à execução da obra.

Projeto arquitetônico:

- Plantas baixas, cortes, elevações implantação, locação e fachadas, com adequação do projeto de acordo com a NGB 01/86, Código de edificações e Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Entrega final do projeto arquitetônico, juntamente com o caderno de especificações técnicas (cópias impressas e em mídia digital);
- Caderno de Especificações Técnicas, contendo, além das especificações e normas de execução de todas as obras, serviços e materiais, o Memorial Descritivo da obra ou serviço;
- Projeto arquitetônico As Built (plantas baixa, cortes, elevações implantação, locação e fachadas), se houver adequações.

Projeto de combate e prevenção de incêndio – a ser submetido à aprovação no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

- Plantas baixa, cortes, elevações implantação, locação e fachadas;
- Protocolo junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e aprovação do projeto;
- Entrega final do Projeto de combate e prevenção de incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, juntamente o caderno de especificações técnicas (cópias impressas e em mídia digital);
- Caderno de Especificações Técnicas, contendo, além das especificações e normas de execução de todas as obras, serviços e materiais, o Memorial Descritivo da obra ou serviço;
- Planilha de quantitativos e preços estimados das obras, serviços e materiais;
- Cronograma físico-financeiro estimado da obra ou serviço;
- Memoriais de cálculo.
- Projeto arquitetônico As Built (plantas baixa, cortes, elevações implantação, locação e fachadas), após cumprimento de exigências do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **Se durante a execução das obras, contidas no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, houver alguma mudança devido a aspectos construtivos, a CONTRATADA deverá que atualizar o projeto, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando este então condizente com o que realmente foi executado.**

DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Empresa Detentora deverá comprovar, no momento da assinatura de eventuais contratos com o Município, sob pena de desclassificação, que possui habilitação jurídica, qualificação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante apresentação de certificado de registro ou comprovante de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em ramo compatível com o objeto desta licitação.

Deverá ainda, comprovar documentação pertinente de Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo o disposto das Normas Regulamentadoras.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- a) permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do serviço;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO;
- c) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;
- e) comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Contrato;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cabe ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- f) realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Autorização de Serviço;
- g) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- h) pagar as taxas geradas pelos órgãos.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante e agentes designados pelo Município, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal dos serviços realizados. A contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Deverá ser discriminado na Nota Fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra.

A contratada deverá discriminar, também na Nota Fiscal, o valor de retenção do INSS.

Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como alimentação, hospedagem e transporte, etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Ficha 446-02.27.01.12.365.0009-2089-3.3.90.39.00 - Manutenção de creches

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração do aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 parágrafo § 8º da Lei 8666/93.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto.

Este Termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Santos Dumont, 07 de novembro de 2022.

Bárbara Vieira Marques Moreira Barros
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II
CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (Nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na no Processo Licitatório sob modalidade Pregão Presencial, acima citado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do representante legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

À

Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

TEL: _____

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para prestação de serviços de Engenharia especializada para execução dos serviços de Elaboração de Projeto Técnico Básico e Executivo Arquitetônico do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio, bem como levantamento de campo e acompanhamento técnico junto ao Corpo de Bombeiros para liberação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), das instalações da Escola Municipal de Educação Infantil Celeste Azevedo, situada a Rua José Carlos de Paula nº 1354, Bairro Santo Antonio, nesta municipalidade.

O serviço caracterizado tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de serviço plenamente disponível no mercado.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	1	Unidade	Projeto Técnico Arquitetônico do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio com acompanhamento técnico junto ao Corpo de Bombeiros para liberação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e levantamento de campo para adequações as edificações existentes no local.	

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta:..... (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação);

Prazo de entrega:.....(90 dias após a expedição da Ordem de Fornecimento);

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 199/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2022

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. do representante legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 199/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2022**

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua....., na cidade de..... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

Nome e Ass. do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 199/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2022

O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, CPF_____, doravante denominado CONTRATANTE e a **(EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO)**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)._____ portador de CPF_____ e RG_____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 199/2022, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para prestação de serviços de Engenharia especializada para execução dos serviços de Elaboração de Projeto Técnico Básico e Executivo Arquitetônico do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio, bem como levantamento de campo e acompanhamento técnico junto ao Corpo de Bombeiros para liberação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), das instalações da Escola Municipal de Educação Infantil Celeste Azevedo, situada a Rua José Carlos de Paula nº 1354, Bairro Santo Antonio, nesta municipalidade.

O serviço caracterizado tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de serviço plenamente disponível no mercado.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	1	Unidade	Projeto Técnico Arquitetônico do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio com acompanhamento técnico junto ao Corpo de Bombeiros para liberação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e levantamento de campo para adequações as edificações existentes no local.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO/EXECUÇÃO

2.1-O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____).

2.2-O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante e agentes designados pelo Município, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

2.3-O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal dos serviços realizados.

2.4-A contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

2.5-Deverá ser discriminado na Nota Fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra.

2.6-A contratada deverá discriminar, também na Nota Fiscal, o valor de retenção do INSS.

2.7-Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento.

2.8-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.9-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como alimentação, hospedagem e transporte, etc.

2.10-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO/VIGÊNCIA

3.1-O Contrato terá validade até 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação/entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

4.1.6. Rejeitar no todo ou em parte, as quantidades em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

4.1.7. Fiscalizar a execução do serviço.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1. Prestar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

4.2.3. Efetuar as entregas/serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste termo;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência do Contrato de prestação de serviço;

4.2.6. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato;

4.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação sem prévia anuência da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1-Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

-Advertência.

-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do objeto.

-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.

-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

5.2-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

5.3-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

5.4- O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

5.5-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

5.7-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

5.8-O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.9-A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.10-O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.11-O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas para pagamento referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 446-02.27.01.12.365.0009-2089-3.3.90.39.00 - Manutenção de creches

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração do aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 parágrafo § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1-A(O) CONTRATADA(O) somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1-Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato elege as partes o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santos Dumont, _____ de _____ de 2022.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

